



Estado do Amazonas

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

LEI MUNICIPAL Nº 255/94 PMC-GP.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO "2º" DA
LEI MUNICIPAL Nº 234/93, E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O DR. ODAIR CARLOS GERALDO, Prefeito Municipal
de Coari, Estado do Amazonas, usando de suas atribuições que lhe são
conferidas por Lei e etc.....

FAÇO saber a todos que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - É dada nova redação ao Art. 2º da
Lei Municipal nº 234/93, que doa ao Estado do Amazonas - Secretaria
de Estado da Educação, Cultura e Desportos, uma área de terras per-
tencente ao Patrimônio Municipal, passando a vigorar nos termos se-
guintes:

Art. 2º - A área de terras de que trata o Art.
1º da Lei supracitada, está localizada na Estrada do Contorno, Bair-
ro Duque de Caxias, nesta cidade, limitando-se pelo lado direito com
terras do Patrimônio Municipal por uma linha de 68,00ms; lado es-
querdo com a Fábrica de Móveis Araújo, por uma linha de 57,10ms; pe-
lo fundo com terras do Patrimônio Municipal, por uma linha de 56,80m
pela frente com a Estrada do Contorno por uma linha de 67,00ms; per-
fazendo uma área total de 3.871,84m².

Art. 3º - Revogando-se as disposições em con-
trário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publica-
ção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI-AM., em
18 de abril de 1994.

Dr. Odair Carlos Geraldo
Prefeito Municipal de Coari